



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Diretor do Departamento Municipal de Administração, da Prefeitura de São Pedro da União, Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal nº 788, de 28 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre contratação de pessoal para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de profissional para a função de **TRATORISTA**.

01 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – A inscrição será gratuita;

1.2 – As inscrições poderão ser realizadas na Seção de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União/MG, **de 21 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019, no horário das 9:00 às 16:00 horas.**

1.3- Ao se inscrever o candidato aceita as condições do presente Edital de forma irrestrita, que passam a constituir as normas a reger o Processo Seletivo, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

1.4 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

02 - DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou nos demais casos previstos na Constituição;

2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato, e máxima de 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação, se outra não for a idade mínima exigida, por lei, para ocupar o cargo em disputa;

2.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (certificado de reservista);

2.4 – Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10, do art. 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - CEP 37855-000
Estado de Minas Gerais

2.5 – Será exigida no ato da inscrição para o Processo Seletivo, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D/E”;
- d) Comprovante de endereço.

03 – DAS VAGAS, EXIGENCIA, JORNADA E VENCIMENTOS.

FUNÇÃO	VAGA	EXIGENCIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Tratorista	02	Habilitação D/E	40 horas semanais	R\$ 998,00

*Para investidura no cargo exige-se do candidato Ensino Fundamental (incompleto), e Carteira Nacional de Habilitação D ou E.

04 – DAS ATRIBUIÇÕES

TRATORISTA

Operar trator de roda, trator misto ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, cuidados com os equipamentos e manutenção obrigatória, e executar demais atividades inerentes.

Deveres do Tratorista: Operar tratores para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedra e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário. Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, o consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para acompanhamento e controle da chefia. Executar outras atribuições afins.

05 – DO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - CEP 37855-000
Estado de Minas Gerais

5.1 – O processo seletivo constará de **Prova Prática**, em que o candidato será considerado APTO ou INAPTO, por um profissional capacitado especialmente contratado para a finalidade de proceder à avaliação e classificação dos candidatos.

5.2 – A realização da Prova Prática será dia **24/10/2019**, com início às 17:00 horas, na garagem da Prefeitura Municipal situada a Avenida Tadeu Beatriz Siqueira, nº 305 – Centro, em São Pedro da União.

5.3 – O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova prática 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início, munido do documento de identidade e carteira de habilitação.

5.4 – Os candidatos serão avaliados por prova prática, de natureza eliminatória e classificatória, onde serão exigidas atividades práticas como: operar trator na remoção de material, e outras atividades determinadas pelo profissional avaliador; cuidados com os equipamentos e manutenção obrigatória, sendo avaliados os seguintes aspectos com respectivas notas:

5.4.1 – Verificação dos Equipamentos – total de pontos 30.

5.4.2 – Operar o trator (capacidade) – total de pontos 50.

5.4.3 – Operar o trator (atenção) – total de pontos 20.

5.5 – A pontuação total considerando os aspectos acima será apurada mediante o preenchimento, pelo avaliador, da planilha representada pelo ANEXO II, denominada TERMO DE AVALIAÇÃO DE TRATORISTA.

5.6 – A nota final dos candidatos será o total de pontos obtidos mediante a somatória da pontuação lançada nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, do ANEXO I.

5.7 - Será considerado habilitado (APTO) o candidato que na avaliação obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

5.8 – A prova pratica para o cargo de TRATORISTA, será realizada em veículo de livre escolha da Prefeitura.

06 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Os candidatos considerados APTOS para a função serão classificados de acordo com a avaliação feita pelo Profissional avaliador.

6.2 – Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final, sendo aprovado o número de candidatos correspondentes ao número de vagas anunciadas para a função de tratorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - CEP 37855-000

Estado de Minas Gerais

6.3 – Serão considerados como cadastro reserva os candidatos classificados que excederem ao número de vagas, podendo ser convocados em caso de necessidade obedecido a rigorosa ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

6.4 – Na hipótese de ocorrer empate na classificação entre os candidatos, será adotado como critério para o desempate o seguinte:

6.4.1 – terá precedência aquele candidato que, na data do término das inscrições, tiver a idade mais avançada dentre aqueles com 60 (sessenta) ou mais anos (art. 27, Lei 10.741/2003);

6.4.2 – comprovar maior tempo de experiência na função;

6.4.3 – tiver maior escolaridade;

6.4.4 – tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

6.5 – Para se considerar habilitado o candidato, na avaliação, deve obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

07 – DOS RECURSOS

7.1 – Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Seção de Pessoal da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

08 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – A Seção de Pessoal da Prefeitura convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para realizar avaliação médica de caráter eliminatório, informando-os da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 – Será considerado apto na avaliação médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indique ao desempenho das atribuições do cargo/função para o qual foi aprovado classificado.

8.3 – O contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo é de natureza temporária, pelo prazo máximo estabelecido na Lei Municipal nº 788/2005, cujo prazo será contado a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - CEP 37855-000
Estado de Minas Gerais

8.4 – A relação entre os contratados e a Administração Pública tem natureza jurídica administrativa, sendo aplicado, no que couberem, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da União.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e suas alterações.

9.2 – A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.3 – Não se admitirá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.4 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação do resultado.

9.5 – A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

9.6 – O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo seu superior hierárquico do Departamento Municipal de Infraestrutura em que ficará lotado.

9.8 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão chamados para o desempenho das atribuições em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Prefeitura.

9.9 – Aquele candidato que não comparecer, em 48 (quarenta e oito) horas após convocado, para assumir a função de **TRATORISTA**, fica eliminado do processo autorizando a Prefeitura a convocar o próximo da lista.

9.10 – Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.11 – Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial de caráter eliminatória e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - CEP 37855-000

Estado de Minas Gerais

9.12 – O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do direito administrativo.

9.13 – Este Edital entra em vigor nesta data, com sua divulgação mediante afixação na sede da Prefeitura conforme art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e publicação de seu extrato no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

9.14 – Este Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 788/2005, e, no que for omissa, pela legislação aplicável.

São Pedro da União (MG), 21 de outubro de 2019.

Diretor do Departamento Municipal de Administração
DANIEL RUBENS GALLI



ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO - TRATORISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2019

Nome: _____ Data: / /
Início: _____ Término: _____ Tempo: _____

Resultado: () Aprovado () Reprovado Pontuação Total: _____

Cada critério levará a nota de 0 a 5, sendo 0 como não executada e 5 executada com perfeição.

<p>1- Equipamentos () Pontos Obtidos</p> <p>a) Inspeção pré-operacional () b) Identificação de elementos técnicos () c) Identificação de instrumentos de painel e comandos () d) Partida no motor () e) Acionamento de comandos () f) Arrancada ()</p>
<p>2- Operador () Pontos Obtidos</p> <p>a) Dirigibilidade e manobralidade () b) Aceleração () c) Deslocamento laterais () d) Ritmo e cadencia e) Troca de marchas () f) Parada () g) Estacionamento () h) Alinhamento () i) Procedimentos de operação () j) Organização geral ()</p>
<p>3- Operador () Pontos Obtidos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - CEP 37855-000

Estado de Minas Gerais

- | |
|---|
| <p>a) Atenção e concentração ()
b) Objetividade e eficiência ()
c) Destreza na manipulação dos comandos ()
d) Cuidados com a máquina ()</p> |
|---|

Avaliador

Candidato

São Pedro da União, _____ de _____ 2019.